



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 049/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Educacional para o atendimento ao ensino fundamental, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96, com início em Janeiro de 1998.

ARTIGO 2º) Para o ano de 1998, o programa abrangerá todas as classes da E.M.P.G. "Professora Maria Isabel Lopes de Oliveira", da Rede Municipal de Ensino e todas as classes da E.E.P.G. da Vila Ribeiro, da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo Único - A Inclusão de outras escolas da Rede Estadual, dependerá de autorização legislativa específica.

ARTIGO 3º) As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Educação a serem consignadas no orçamento para o exercício de 1998.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE SETEMBRO DE 1997.

ANTONIO PEDRO QUIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Tte. José Marcos de Albuquerque, 300 - a CEP 18.240-000 fone (015) 255-1386

Luci Aparecida Assunção Pereira da Franca
oficial interina CPF 047.931.898 - 06

Kelly das Graças Assunção Pimenta
substituta CPF 197.264.618 - 47

C E R T I D ã O

LUCI APARECIDA ASSUNÇÃO PEREIRA DA FRANCA, oficial interina do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Cidade e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, etc.

C E R T I F I C A para os devidos fins de direito que em data de dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e sete (18.09.1997), foi devidamente registrada e arquivada nesta Serventia a Lei Municipal nº 049/97, que dispõe sobre a Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Educacional para o atendimento ao ensino fundamental, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96. Nada mais. Emolumentos: R\$ 7,93 - IPESP: R\$ 1,58. Guia nº 59/97.

Observações: não há.-



O referido é verdade e dou fé.

Angatuba, 18 de setembro de 1997

Luci AP. da Franca

Luci Aparecida Assunção Pereira da Franca
OFICIAL INTERINA

CPF 047.931.898-06 — RG 13.849.227